



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA Nº 045/2025, de 02 de junho de 2025.

Aprova o Regimento Interno da VI Conferência Estadual de políticas para as Mulheres - VI CEPMES.

Art. 1º - A SECRETARIA ESTADUAL DE MULHERES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Governamental Nº.1129-S de 26 de maio de 2025 que convoca a VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, resolve:

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno da VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

Art. 3º- A íntegra do Regimento Interno se encontra no endereço eletrônico www.mulheres.es.gov.br

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacqueline Moraes da Silva Avelina
Secretária de Estado das Mulheres

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA
MULHERES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO**

Art. 2º - A VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo, convocada pelo Decreto Governamental Nº.1129-S de 26 de maio de 2025, tem como objetivo integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva da interseccionalidade, para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade, vedado o retrocesso aos princípios estabelecidos no Art. 3º deste regimento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - A VI CEPMES tem como objetivos específicos:

I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas no Brasil e no Espírito Santo, a ser utilizado na elaboração do novo Plano Estadual de Políticas para as Mulheres.

III - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;

IV - Incorporar perspectivas e experiências locais, abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais e regionais;

V - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;

VI - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais;

VII - Estimular a criação e o fortalecimento de Organismos de Políticas para as Mulheres – OPM's e Conselhos Municipais voltados às políticas para as mulheres;

VIII - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.

IX – Fortalecer a elaboração do novo Plano Estadual de Políticas para as Mulheres como instrumento que alicerça as políticas públicas para as mulheres no Espírito Santo.

Art. 3º Os princípios orientadores da VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - VI CEPMES, são aqueles referendados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres:

I - Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

II - Busca da igualdade e equidade de gênero, em todos os âmbitos;

III - Respeito à diversidade de gênero e enfrentamento de todas as formas de discriminação, racismo e violências de gênero, em suas múltiplas expressões;

IV - Caráter laico do Estado;

V - Universalidade e acesso às políticas públicas executadas pelo Estado Brasileiro;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI - Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

VII - Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 4º A terá como tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".

§ 1º O tema central da VI CEPMES, referido no caput, orientará os debates em todas as etapas da Conferência, conforme os princípios estabelecidos no art. 3º deste Regimento.

**CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL, MUNICIPAIS E REGIONAIS**

Art. 5º A VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo será realizada na modalidade presencial em 28,29 e 30 de agosto de 2025, sob a coordenação do CEDIMES e da Secretaria de Estado das Mulheres –SESM com o apoio da Comissão Organizadora, conforme Resolução 019 /2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo- DIO/ES, em 16 de maio de 2025.

Parágrafo único - Participarão do processo da VI CEPMES os movimentos feministas, as organizações de mulheres e os segmentos sociais, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade.

Art. 6º - A VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo (VI CEPMES) será composta por atividades realizadas a partir da publicação desta Portaria até sua conclusão na Etapa Estadual, prevista para ocorrer de 28 a 30 de agosto de 2025, compreendendo as seguintes etapas:

I - Conferências Municipais e Regionais

II - Consultas Estaduais

Art. 7º – As Conferências Municipais e Regionais deverão ser organizadas conforme divisão territorial constante no Anexo III deste Regimento e devem acontecer no período 05 de junho de 2025 a 28 de julho de 2025.

§ 1º. A divisão das Conferências Municipais e Regionais aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos das Mulheres - CEDIMES tem como estratégia ampliar a participação das mulheres, considerando suas vivências e os territórios onde estão inseridas, estimular diálogos e articulações em torno do tema "Democracia e Igualdade a garantia de uma ampla mobilização dos municípios para a Conferência Estadual.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 2º. As Conferências Municipais e Regionais ocorrerão de forma presencial, com uma programação mínima de 08 (oito) horas. Conferências Municipais e Regionais que não cumprirem este horário não serão credenciadas pela Comissão Organizadora Estadual para participarem da VI CEPMES.

§ 3º. As Conferências Municipais e Regionais devem ser presididas por integrantes de suas comissões organizadoras.

§ 4º. A escolha de representantes nas etapas municipais e regionais deve atender aos critérios de diversidade e pluralidade das mulheres.

§ 5º Recomenda-se que as conferências municipais e regionais devem ter em sua composição 40% (quarenta por cento) de representação governamental e 60% (sessenta por cento) de representação da sociedade civil.

§ 6º Recomenda-se, também, que as Conferências Municipais e Regionais assegurem condições de acessibilidade, para garantir a equiparação de oportunidades entre as participantes, conforme as determinações legais e normas técnicas vigentes.

§ 7º Recomenda-se que as Conferências Municipais e Regionais assegurem as condições de creches e/ou cirandas para que as mães com filhos menores e cuidadoras para mães atípicas, possam participar das discussões e deliberações nesta etapa conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nas atividades conferenciais (deslocamento, hospedagem, alimentação, recreação infantil).

§ 8º Recomenda-se que nas Conferências Municipais e Regionais não ocorram atividades religiosas durante todo o processo, garantindo assim o respeito à laicidade do estado, conforme preconiza a Constituição Federal.

Art.8º. Recomenda-se que a composição das comissões organizadoras seja paritária entre representantes de organizações do movimento feminista, de mulheres e outros segmentos da sociedade civil e representantes governamentais.

Art. 9º - Na composição da Comissão Organizadora, quando da existência de Conselho Municipal dos Direitos da Mulher instituído em ato do Poder Executivo Local, ao menos duas das representantes da sociedade civil deverá ser integrante deste Conselho.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Municipal e Regional:

I - Coordenar e promover a realização da Conferência;

II - Realizar o planejamento de organização da Conferência;

III - Viabilizar a participação da sociedade civil e o Poder Público na Conferência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV - Viabilizar com os Executivos Municipais, infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal e Regional;

V - Aprovar a programação e a metodologia da etapa municipal;

VI - Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual;

VII - Produzir a avaliação da etapa municipal.

Art.11º A organização das Conferências Municipais e Regionais deverá impulsionar a ampla participação dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e demais entidades e representações da sociedade civil.

Art.12º As conferências municipais e regionais elegerão representantes à VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo - VI CEPMES.

Parágrafo único - Nas Conferências Regionais cada município escolhe separadamente suas delegadas. O número de representantes reservados a cada município está estabelecido no Anexo II deste Regimento Interno, observando os critérios adotados na Conferência Nacional.

Art. 13º As Comissões Organizadoras Municipais e Regionais deverão produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art.14º Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual da VI CEPMES pelo e-mail cedimes@mulheres.es.gov.br com cópia para cedimessexceptmes@gmail.com.

§ 1º Conforme orienta o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional os resultados deverão ser também enviados a Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNPM por meio da Plataforma Brasil Participativo, em até 15 dias após sua realização, conforme o Guia de Orientações da 5ª CNPM.

§ 2º As propostas debatidas e aprovadas nas conferências municipais serão encaminhadas para debate na Conferência Estadual conforme Regimento Interno da VI CEPMES.

Art. 15º Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Organizadoras Municipais e Regionais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual da VI CEPMES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 16º Os municípios que realizarem suas conferências, seja municipal ou regional, serão responsáveis pelo transporte de suas delegadas (representantes governamentais e da sociedade civil) até o local da Conferência Estadual. Caso falte alguma representação não justificada, o município não terá suas delegadas credenciadas.

Parágrafo Único – A justificativa de ausência deverá estar assinada pela delegada eleita.

Art. 17º Os debates das Conferências Municipais e Regionais serão fundamentados em um texto-base da 5ª CNPM, que será disponibilizado na Plataforma Brasil Participativo, com garantia de recursos de acessibilidade.

Art. 18º A não realização das Conferências Municipais em uma ou mais unidades municipais, não constituirá impedimento para a realização da etapa estadual da VI CEPMES no prazo previsto.

DA ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 21 Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da VI CEPMES, foi constituída uma Comissão Organizadora Estadual da VI CEPMES, conforme Resolução CEDIMES nº 019 de 08 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo- DIO/ES, em 16 de maio de 2025.

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual da VI CEPMES terá seu funcionamento encerrado na reunião ordinária do CEDIMES em outubro de 2025.

DAS COMPETÊNCIAS

Art.22 A Comissão Organizadora Estadual da VI Conferência Estadual de Políticas terá as seguintes competências:

I - Planejar a VI CEPMES e suas etapas;

II - Coordenar, supervisionar e promover a realização da VI CEPMES;

III - Propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora, além de acompanhar e convocar reuniões das demais subcomissões; IV - Estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais com a finalidade de contribuir para a realização da VI CEPMES;

V - Estabelecer relações institucionais, mantendo parcerias e cooperação com instituições e organizações governamentais e não governamentais, com a finalidade de contribuir para a realização da VI CEPMES;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

VI - Aprovar as propostas de metodologia e de sistematização do processo de discussão da VI CEPMES;

VII - Organizar atividades complementares, como oficinas, sessões paralelas, exposições ou outras ações que enriqueçam o debate principal;

VIII - Definir o formato das atividades da VI CEPMES, bem como os critérios para participação de convidadas e expositoras, estaduais e nacionais, nos temas a serem discutidos;

IX - Acompanhar as estratégias para viabilização da infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;

X- Orientar o trabalho das Comissões Organizadoras Municipais e Regionais;

XI - Orientar o trabalho das Consultas Estaduais;

XII - Elaborar e gerenciar junto com a Secretaria de Estado das Mulheres do ES o orçamento da VI CEPMES, buscando parcerias e apoios que assegurem os recursos necessários para a realização do evento;

XIII - Acompanhar e supervisionar as atividades de todas as subcomissões, zelando pelo êxito do evento, podendo promover o redesenho de sua composição, mediante justificativas apresentadas;

XIV - Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferências Municipais e Distritais a serem submetidos à Etapa Estadual;

XV - Validar as Conferências Municipais e Regionais;

XVI - Coordenar os debates e o Plenário da Conferência Estadual;

XVII - Produzir e publicar o relatório final da VI CEPMES, com recursos da Secretaria de Estado das Mulheres – SESM ES;

XVIII- Supervisionar a execução, garantindo que as atividades transcorram conforme o planejado, bem como lidar com situações imprevistas ou emergenciais;

XIX - Realizar a avaliação da VI CEPMES;

XX- Deliberar sobre todas as questões relativas à 5ª CNPM não previstas neste Regimento ou no regulamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA VI CEPMES E SUAS SUBCOMISSÕES**

Art. 23 A Comissão Organizadora Estadual da VI CEPMES contará com as seguintes comissões temáticas, responsáveis pelo apoio técnico e operacional necessário à realização da Conferência:

I - Subcomissão de Metodologia e Sistematização;

II - Subcomissão de Comunicação e Cultura;

III - Subcomissão de Articulação e Mobilização;

IV - Subcomissão de Infraestrutura.

Art. 24 A Subcomissão Metodologia e Sistematização, compete:

I – propor o roteiro e acompanhar a elaboração do texto-base da VI CEPMES;

II -organizar os termos de referência do temário, visando subsidiar a apresentação das expositoras na Conferência Estadual;

III - propor expositoras para cada mesa temática;

VI elaborar a relação os roteiros para os grupos de trabalho;

V- Acompanhar a apresentação dos relatórios das Conferências Municipais e orientar seu preenchimento;

VI - consolidar os relatórios das Conferências Municipais e Regionais para discussão na VI CEPMES;

VII - formular proposta de metodologia e coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho da VI CEPMES;

VIII - elaborar, organizar e acompanhar, a publicação do relatório final da VI CEPMES.

Art. 25 A Subcomissão de Comunicação e Cultura, compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VI CEPMES;

II - orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III- estimular o registro e a cobertura midiática dos principais momentos das etapas municipais e estadual visando sua divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

IV- assegurar o registro e a cobertura midiática dos principais momentos da etapa estadual visando sua divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da VI CEPMES organizado pela Subcomissão de Metodologia e Sistematização;

VI - organizar as apresentações culturais a serem apresentadas na VI CEPMES, garantindo a cultura regional capixaba e a pluralidade das mulheres.

Art. 26 A Subcomissão de Articulação e Mobilização, compete:

I - estimular a organização e realização das Conferências Municipais, e junto aos organismos governamentais de políticas para as mulheres, conselhos dos direitos da mulher e organizações dos movimentos feministas, de mulheres e segmentos sociais;

II - estimular a participação de organizações dos movimentos feministas, de mulheres e segmentos sociais, dos conselhos dos direitos da mulher e dos organismos governamentais de políticas para as mulheres;

III- Mobilizar a participação de todas as Delegadas Municipais e da Consulta na VI CEPMES;

Art. 27 A Subcomissão de Infraestrutura e Logística, compete:

I - propor condições de infraestrutura necessárias para a realização da VI CEPMES, referentes ao local, equipamentos, instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, credenciamentos e outras;

II - avaliar conjuntamente com a Comissão Organizadora a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VI CEPMES;

III - propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e outras necessidades especiais, asseguradas as condições para sua efetiva participação;

IV - Acompanhar que assegurem as condições de creches e ou cirandas para que as mães com filhos menores de 12 anos e cuidadoras para que as mães atípicas, possam participar das discussões e deliberações nesta etapa.

Art. 28 O Temário da VI CEPMES se desenvolverá sob a forma de palestras, debates, grupos de trabalhos e plenárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 29 A VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá a participação de delegadas e convidadas, conforme Anexo I deste Regimento Interno:

I – 76 (Setenta e Seis) delegadas natas: as integrantes do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, no caso das conselheiras da sociedade civil (25 titulares e 25 suplentes), no caso das conselheiras governamentais (13 titulares e 13 suplentes).

II – 524 (Quinhentas e Vinte e Quatro) delegadas eleitas nas Conferências Municipais, Regionais, Consultas Estaduais e do Governo Estadual que serão assim distribuídas: a) 197 (Cento e Noventa e Sete) delegadas representantes do poder público e conselhos municipais b) As 20 (vinte) do Governo Estadual c) 275 (Duzentos e Setenta e Cinco) delegadas representantes da sociedade civil e conselhos municipais. d. As 32 (Trinta e Duas) delegadas eleitas nas Consultas Estaduais

III- 34 (Trinta e Quatro) convidadas que serão assim distribuídas: Ministério Público do Estado do Espírito Santo – NEVID – MPES (3), Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES (2) Instituto Jones Santos Neves – IJSN (2), Defensoria Pública do ES (2), Deputadas do Legislativo Estadual – ALES (4), Representantes Congresso Nacional (1), CEDIMES (20)

§ 1º - Para validação das Delegadas do Poder Público e da Sociedade Civil dos Conselhos Municipais de Direitos das Mulheres, os municípios deverão enviar a Comissão Organizadora até 07 (sete dias) antes da Conferência Municipal e Regional, pelo e-mail cedimes@mulheres.es.gov.br com cópia para cedimessextacepmes@gmail.com, os seguintes documentos que comprovem o funcionamento do Conselho:

- I. Lei de Criação do Conselho Municipal de Direitos de Mulheres;
- II. Composição do Conselho por meio de Decreto/Portaria publicado;
- III. Regimento Interno do Conselho Municipal publicado;
- IV. As últimas 06(seis) atas do ano de 2024.

§ 2º - A Comissão Organizadora receberá a documentação e emitirá o parecer sobre a validade das vagas ou não para as representações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher.

§ 3º - Caso a documentação não seja enviada e/ou não ser completa, as vagas do Conselho Municipal, tanto a representação do Poder Público e da Sociedade Civil, será remanejado para a escolha de Delegadas Municipais dos respectivos segmentos de representação, conforme decisão da Comissão Organizadora.

§ 4º - Em caso do Conselho Municipal ser instituído em 2025, enviar Lei de Criação, Decreto e/ou Portaria de Composição e Ata de Posse;

§ 5º - A Comissão Organizadora Estadual analisará os casos especiais de cada conselho, segundo justificativas apresentadas e emitirá um parecer oficial.

§ 6º As suplentes substituirão as delegadas obedecendo à ordem da listagem apresentada pela etapa municipal, regional e consultas estaduais, respeitando-se a proporcionalidade entre delegadas advindas da sociedade civil e delegadas do poder público.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 7º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição com a justificativa da delegada e assinada pela mesma e pela responsável da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 As fichas de inscrições das delegadas titulares e suplentes da VI CEPMES deverão ser enviadas à Comissão Organizadora ES, via correio eletrônico: cedimes@sesm.es.gov.br, com cópia para Cedimessextacepmes@gmail.com pelas Comissões Organizadoras das conferências municipais e Regionais, até 15 dias após a realização das Conferências Municipais e Regionais.

Art.31 A programação e local da VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Espírito Santo serão enviadas às Comissões Organizadoras Municipais e Regionais pela Comissão Organizadora Estadual, com quinze (15) dias de antecedência.

Art.32 A VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres aprovará em sua sessão inicial o Regulamento que norteará seus trabalhos.

Art. 33. A composição das representações nas Conferências, em todas as suas etapas Municipais, Regionais e Estadual, deverá observar o princípio da pluralidade e da representatividade, assegurando a diversidade e a inclusão e a participação dos diferentes grupos que compõem a população de mulheres capixabas.

Parágrafo único. Para garantir a diversidade, devem ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- I - Representação de grupos étnico-raciais, assegurando a inclusão de mulheres negras, indígenas e de comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- II - Participação de mulheres dos movimentos rurais e urbanos, contemplando trabalhadoras do campo, da floresta e das águas;
- III - Inclusão de movimentos e entidades de mulheres LBT+ mulheres lésbicas, mulheres bissexuais, mulheres transexuais, mulheres transgêneras, mulheres travestis;
- IV - Multiplicidade geracional, com estímulo à participação de mulheres jovens, mulheres idosas;
- V - Representação de mulheres com deficiência, incluindo a diversidade dessa população, em especial pessoas com deficiência psicossocial e intelectual;
- VI - Participação de mulheres com patologias, doenças raras ou negligenciadas; VII - Diversidade regional, abrangendo diferentes territórios e localidades; VIII - Representação da diversidade de biomas, considerando as especificidades socioambientais das diversas regiões do país;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IX - Diversidade de campos de trabalho, reconhecendo as distintas frentes de atuação profissional, social e econômica das mulheres;

X - Mulheres em situação de rua;

XI - Mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional

XII - Outras mulheres em contexto de exclusão e situação de risco

Art.34 As delegadas natas que participarão da VI CEPMES, devem obrigatoriamente ter participado das Conferências Municipais.

Art.35 O número de representantes por unidades municipais foi definido de acordo com a população registrada no Censo 2022 para o Estado do Espírito Santo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 As despesas com a realização da etapa estadual da VI CEPMES correrão à conta do orçamento da Secretaria Estadual de Mulheres - SESM e de recursos financeiros, materiais e humanos oriundos de parcerias com outros órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízo de outras fontes.

§ 1º - O Governos Estadual é responsável pela presença, de suas representantes na Conferência Nacional (poder público estadual, poder público municipais, sociedade civil estadual, sociedade civil municipais) com passagens aéreas, e o recursos podem ser oriundos de parcerias com outros órgãos do governo estadual.

Art. 37 Poderão ser firmados convênios e contratos com vistas à execução de ações necessárias à realização da VI CNPM, observada a legislação vigente.

Art. 38 Pelo Regimento Interno da 5ª CNPM todas as representantes eleitas no processo da Conferência Estadual que estejam dentro do limite de vagas estabelecido pelo RI da 5ª CNPM, serão garantidas hospedagem e alimentação durante a etapa nacional, providas pelo Ministério das Mulheres.

§1º - O apoio logístico do para participação das delegadas do Estado do Espírito Santo na 5ª CNPM compreende hospedagem em local indicado pela organização da conferência nacional, alimentação nos dias oficiais do evento e transporte local relacionado à programação da VI CEPMES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§2º - A concessão dos apoios mencionados neste artigo está condicionada à confirmação da presença da representante, nos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

**CAPITULO III
DA CONDUTA E DOS CONTEÚDOS IMPRÓPRIOS**

Art. 39 Este capítulo tem como objetivo garantir um ambiente respeitoso, seguro e inclusivo durante todas as etapas da 5ª CNPM, estabelecendo critérios para prevenir e combater condutas e conteúdos impróprios. São considerados impróprios aqueles conteúdo ou comportamentos que contrariem os princípios orientadores definidos neste Regimento, no Art. 3, especialmente:

I - Conteúdos incompatíveis com os princípios das Políticas para as Mulheres: É vedada a divulgação de conteúdos que contrariem os princípios e as diretrizes estabelecidas nas Conferências anteriores e neste Regimento Interno.

II - Racismo, discriminação E preconceito: É proibida qualquer forma de discriminação, preconceito ou discurso de ódio. Isso inclui conteúdo ou comportamentos que desrespeitem ou excluam mulheres em razão de suas características étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, por deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero.

III - Assédio, ameaças e ofensas: São expressamente proibidas quaisquer formas de assédio moral, sexual ou de qualquer natureza, ameaças, intimidações ou atitudes que comprometam a integridade física, moral ou psicológica das participantes. O respeito mútuo deve prevalecer em todas as interações.

IV - Desinformação e divulgação de conteúdos falsos: Não serão permitidas informações falsas, enganosas ou deliberadamente distorcidas que possam prejudicar o debate democrático ou comprometer os objetivos da VI CEPMES

Art. 38 A Comissão Organizadora Estadual indicará pessoas para compor espaço de acolhida de denúncias e implementará mecanismos de monitoramento para identificar violações a este artigo. Isso inclui, mas não se limita a revisão de materiais submetidos, acompanhamento de discussões e palestras, e recebimento de denúncias por parte das participantes.

Parágrafo único. Encoraja-se que qualquer participante que se sinta vítima ou testemunha de comportamentos proibidos por este artigo reporte imediatamente à organização. As denúncias serão tratadas com a máxima confidencialidade e respeito à privacidade das pessoas envolvidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39 A VI CEPMES aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que orientará seus trabalhos.

Art. 40. A convocação das Conferências Municipais, Regionais e Estadual deverá explicitar inclusive nos seus materiais de divulgação e publicações sua condição de etapa integrante da 5ª CNPM.

Art. 41 Caso sejam identificadas propostas de políticas ou ações que violem direitos humanos, tratados internacionais, legislações ou decisões judiciais, ou que promovam racismo, discriminação, estigmatização ou segregação entre mulheres, a Comissão Organizadora Estadual poderá avaliá-las e decidir por sua exclusão do documento final de cada etapa, seja em Municipais, Regionais e da Consultas.

Art. 42 Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da VI CEPMES.

Vitória, 02 de junho de 2025

Secretaria Estadual de Mulheres – SESM
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher do ES – CEDIMES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO II

Quadro de representantes da VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres

SEGMENTO	CATEGORIA	CRITÉRIOS	TOTAL DE DELEGADAS
PODER PUBLICO	Governo Municipal	11 Municípios com população de 50.000 a 530.000 habitantes (Serra, Vila Velha, Cariacica, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus, Guarapari, Colatina, Aracruz, Viana). 04 (QUATRO) REPRESENTANTES	44
		25 Municípios de 50.000 habitantes a 20.000 habitantes * 03 (Três) REPRESENTANTES	75
		42 Municípios abaixo de 20.000 habitantes. ** 01 (Uma) REPRESENTANTE	42
	Conselhos Municipais	01(UMA) REPRESENTANTE DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL DE CADA CONSELHO MUNICIPAL (Alegre, Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Barra de Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Dores do Rio Preto, Ecoporanga, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibraçu, Iconha, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Marataízes, Mimoso do Sul, Montanha, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, São José do Calçado, São Mateus, Serra, Sooretama, Vila Velha, Vitória).	36
	CEDIMES	Conselheiras Representantes do Executivo Estadual e da DPES (Titulares e Suplentes)	26
	Governo Estadual	Secretarias, Autarquias, etc.	20
	SUB – TOTAL REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS - DELEGADAS		
	Sociedade Civil Municipal	11 Municípios com população de 50.000 a 530.000 habitantes (Serra, Vila Velha, Cariacica, Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, São Mateus, Guarapari, Colatina, Aracruz, Viana). 05 (Cinco) REPRESENTANTES	55
		25 Municípios de 50.000 habitantes a 20.000 habitantes 04 (Quatro) REPRESENTANTES	100
		42 Municípios abaixo de 20.000 habitantes 02 (Duas) REPRESENTANTE	84
	Conselhos Municipais	01(UMA) REPRESENTANTE DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL DE CADA	36



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SOCIEDADE CIVIL		CONSELHO MUNICIPAL (Alegre, Anchieta, Aracruz, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Dores do Rio Preto, Ecoporanga, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibirapu, Iconha, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Linhares, Marataízes, Mimoso do Sul, Montanha, Nova Venécia, Pancas, Pedro Canário, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, São José do Calçado, São Mateus, Serra, Sooretama, Vila Velha, Vitória).	
	CEDIMES	Conselheiras Representantes da Sociedade Civil (Titulares e Suplentes)	50
		Consultas Estaduais: Mulheres Apenadas (06); Mulheres com Deficiência e Mães Atípicas (10); Mulheres Quilombolas (08) Mulheres Indígenas (08)	32
	SUB – TOTAL REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		357
CONVIDADAS		Ministério Público do Estado do Espírito Santo NEVID – MPES (3) Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES (2) Instituto Jones Santos Neves – IJSN (2) Defensoria Pública do ES (2)	09
		Deputadas do Legislativo Estadual - ALES	04
		Representante na Câmara dos Deputados	01
		CEDIMES	20
	SUB – TOTAL CONVIDADAS		34
TOTAL GERAL DE PARTICIPANTES DA VI CEPMES		634	

* Nova Venécia (ES), Barra de São Francisco (ES), Marataízes (ES) Santa Maria de Jetibá (ES) Itapemirim (ES), Castelo (ES), Domingos Martins (ES), São Gabriel da Palha (ES), Afonso Cláudio (ES), Baixo Guandu (ES), Anchieta (ES), Guaçuí (ES), Alegre (ES), Jaguaré (ES), Iúna (ES), Conceição da Barra (ES), Sooretama (ES), Ibatiba (ES), Mimoso do Sul (ES)

Pinheiros (ES), Venda Nova do Imigrante (ES), Santa Teresa (ES), Piúma (ES), Ecoporanga (ES), Pedro Canário (ES)

** Vargem Alta (ES), Rio Bananal (ES), Montanha (ES), Pancas (ES), Muniz Freire (ES), Fundão (ES), Marechal Floriano (ES), João Neiva (ES), Alfredo Chaves (ES), Muqui (ES), Vila Valério (ES), Irupi (ES), Presidente Kennedy (ES), Boa Esperança (ES), Itaguaçu (ES), Santa Leopoldina (ES), Brejetuba (ES), Mantenópolis (ES), Marilândia (ES), Iconha (ES), Água Doce do Norte (ES), Conceição do Castelo (ES), Ibirapu (ES), Jerônimo Monteiro (ES), Laranja da Terra (ES), Rio Novo do Sul (ES), Governador Lindenberg (ES), São Roque do Canaã (ES), São José do Calçado (ES), Itarana (ES), Atílio



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vivácqua (ES), Bom Jesus do Norte (ES), Águia Branca (ES), Ibitirama (ES), Vila Pavão (ES), São Domingos do Norte (ES), Alto Rio Novo (ES), Apiacá (ES), Dolores do Rio Preto (ES), Ponto Belo (ES), Mucurici (ES), Divino de São Lourenço (ES).

ANEXO III

CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

CARIACICA
GUARAPARI
SERRA
VIANA
VILA VELHA
VITORIA

CONFERÊNCIAS REGIONAIS

REGIONAL	MUNICIPIO
1	1. AGUA DOCE DO NORTE
	2. ECOPORANGA
	3. BARRA DE SÃO FRANCISCO
	4. AGUIA BRANCA
2	5. NOVA VENECIA
	6. VILA PAVÃO
	7. BOA ESPERANÇA
3	8. PINHEIROS
	9. MONTANHA
	10. MUCURICI
	11. PONTO BELO
4	12. SÃO GABRIEL DA PALHA
	13. VILA VALÉRIO
	14. SÃO DOMINGOS DO NORTE
	15. GOVERNADOR LINDENBERG
5	16. MANTENÓPOLIS
	17. ALTO RIO NOVO
	18. PANCAS
6	19. BAIXO GUANDU
	20. COLATINA
	21. SÃO ROQUE DO CANAÃ



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	22. MARILÂNDIA
7	23. PEDRO CANÁRIO
	24. CONCEIÇÃO DA BARRA
	25. SÃO MATEUS
	26. JAGUARÉ
8	27. RIO BANANAL
	28. LINHARES
	29. SOORETAMA
9	30. JOÃO NEIVA
	31. IBIRAÇU
	32. FUNDÃO
	33. ARACRUZ
10	34. SANTA TEREZA
	35. ITARANA
	36. ITAGUAÇU
	37. SANTA MARIA DE JETIBÁ
	38. SANTA LEOPOLDINA
11	39. LARANJA DA TERRA
	40. AFONSO CLAUDIO
	41. BREJETUBA
12	42. CONCEIÇÃO DO CASTELO
	43. VENDA NOVA DO IMIGRANTE
	44. MARECHAL FLORIANO
	45. DOMINGOS MARTINS
13	46. ANCHIETA
	47. PIUMA
	48. ITAPEMIRIM
	49. MARATAÍZES
	50. PRESIDENTE KENNEDY
14	51. ALFREDO CHAVES
	52. ICONHA
	53. RIO NOVO DO SUL
15	54. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
	55. VARGEM ALTA
	56. CASTELO
	57. ATILIO VIVACQUA
	58. MUQUI
16	59. MIMOSO
	60. APIACA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	61. BOM JESUS DO NORTE
	62. SÃO JOSÉ DO CALÇADO
17	63. IBITIRAMA
	64. DORES DO RIO PRETO
	65. DIVINO SÃO LOURENÇO
	66. GUAÇUI
18	67. ALEGRE
	68. JERONIMO MONTEIRO
	69. MUNIZ FREIRE
19	70. IBATIBA
	71. IUNA
	72. IRUPI



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ESTADUAL DAS MULHERES
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<p>Matr. (SE), nº 44.194, de 21 de Junho de 2025.</p>	<p>13</p>
<p>A Diretoria de Proteção Social dos Militares do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAISM, no uso de suas atribuições autoriza a publicação abaixo:</p>	<p>referente à Transferência "Ex-officio" para Reserva Remunerada.</p>
<p>DEFERIR a isenção de INRF ao(s) beneficiário(s) apenso relacionado(s), de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.</p>	<p>Circ. nº 14: ELIDMARA DOS SANTOS ALVARENGA. Lotação: ELIDMARA DOS SANTOS VIANA. Protocolo 1562420</p>
<p>1) SERALDO SALES REPULCRO, processo 2025-64796, a partir da data da reforma, em 18/04/2025. Validade: permanente.</p>	<p>ÉVATA</p>
<p>2) EDSON VASCONCELLOS DA SILVA, processo 2025-21457, a partir da data da reforma, em 15/05/2025. Validade: permanente.</p>	<p>No ato de deferimento de isenção de INRF de IRENE DE SOUZA JEREMIAS, publicado no Diário Oficial de 30/12/2024, item 1, protocolo 1468624. Data de 18: 18/04/2025 Lei-est: 12/06/2018 Protocolo 1562880</p>
<p>3) JOSE FERREIRA LIMA FILHO, processo 2025-84322, a partir de 12/08/2021, tendo em vista o vencimento do laudo médico em 11/08/2021. Validade: permanente.</p>	<p>Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -</p>
<p>Protocolo 1563894</p>	<p>PORTARIA Nº 074-S, DE 30 DE MAIO DE 2025.</p>
<p>A Diretoria de Perícia Médica e Social do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAISM, no uso de suas atribuições autoriza a publicação abaixo:</p>	<p>O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Complementar nº. 856, de 26 de maio de 2017,</p>
<p>DEFERIR a isenção do INRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.</p>	<p>RESOLVE:</p>
<p>1) IRENE DE SOUZA JEREMIAS, processo 2024-48760, a partir da data do diagnóstico, em 13/01/2018, para o vínculo S1 (aposentada). Validade: permanente.</p>	<p>DESIGNAR, na forma do artigo 53, da Lei Complementar nº 44/94, o servidor Azameire Inácio Scopel, nº funcional 279204, para responder pela Coordenação I: CQUM - Coordenação de Qualidade, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, durante o afastamento do titular Valter Fereira Padilha, por motivo de férias no período de 04 a 18/06/2025.</p>
<p>Protocolo 1563885</p>	<p>EDMAR MOREIRA CANATA Secretário de Estado de Controle e Transparência Protocolo 1563884</p>
<p>RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 022/2021 Processo nº 2020-SQ946</p>	<p>Secretaria Estadual de Mulheres - SEM -</p>
<p>CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAISM.</p>	<p>PORTARIA Nº 045/2025, de 02 de junho de 2025.</p>
<p>CONTRATADA: SOCORRUM TÉCNICO ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLIS LTDA. CNPJ: 57.125.263/0001-35.</p>	<p>Aprova o Regimento Interno da VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - VI CSPMDS.</p>
<p>DO OBJETO: Prorrogação da cláusula quarta que ataca o prazo de pagamento de 3 (três) para 30 (dez) dias úteis após o anexo do fiscal e/ou gestor, alteração da denominação da empresa e alteração da sede e portador da empresa.</p>	<p>Art. 1º - A SECRETARIA ESTADUAL DE MULHERES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Decreto Governamental Nº 11.20-S de 26 de maio de 2025 que convoca a VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, resolve:</p>
<p>DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterada pelo Termo Aditivo.</p>	<p>Art. 2º - Fica aprovado o Regimento Interno da VI Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.</p>
<p>Vitória/ES, 27 de maio de 2025.</p>	<p>Art. 3º - A íntegra do Regimento Interno se encontra na endereço eletrônico www.mulheres.es.gov.br</p>
<p>JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL Presidente Executiva</p>	<p>Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>Protocolo 1563011</p>	<p>Jacqueline Moraes da Silva Azeiteira Secretária de Estado das Mulheres Protocolo 1563884</p>
<p>RETIFICAÇÃO</p> <p>Na Portaria nº 438 de 28 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de junho de 2020,</p>	<p><small>Este documento contém informações sigilosas e deve ser tratado como tal. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de acesso indevido a dados sigilosos, conforme a Lei nº 12.967/2014.</small></p>